

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA E A NORTE ENERGIA S/A.**

**MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N°. 05.263.116/0001-37, com sede administrativa à Rua Otaviano Santos, n°. 2288, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Odileida Maria de Sousa Sampaio, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG n° 3694102 SSP/PA e o CPF/MF sob o n° 039.941.632-34, residente e domiciliada na Rua Itaituba n° 540, Altamira/PA, doravante designado **ANUENTE**, e **NORTE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, n° 100, Bloco B, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.300.288/0001-07, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente, Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Identidade Profissional n° 1.621-D CREA-PA, CPF n° 004.480.362-15, e por seu Diretor Socioambiental, Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Identidade n° 2439-D, CREA/PA, inscrito no CPF sob o n° 028.538.332-91, doravante designada **ANUÍDA**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Institucional, Técnica e Financeira, doravante designado **TERMO ADITIVO**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 As Partes Contratantes, de comum acordo, utilizam o presente instrumento para aditar o Termo de Cooperação Institucional, Técnica e Financeira celebrado entre a **ANUENTE** e a **ANUÍDA** em 19 de novembro de 2010, doravante designado **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com o objetivo de alterar o item III.2.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III.2.1 Promover as contratações necessárias à implementação das obras e serviços previstos no presente instrumento, arcando com todos os custos quanto a material e mão de obra, ou creditar o respectivo valor na conta corrente da **ANUENTE** para que esta efetue diretamente a contratação e o pagamento das obras e serviços.”



Two handwritten signatures in black ink, one larger and more prominent than the other.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DOS ITENS II.17 A II.23 DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

2.1 Para aquisição dos equipamentos descritos nos itens II.17 a II.23 do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a **ANUÍDA** creditará na conta corrente da **ANUENTE** o valor total de R\$188.481,75 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme especificado abaixo:

ITEM	PRODUTOS TASER	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
A	Arma TASER M26	50	R\$ 1.412,25	R\$ 70.612,50
B	Coldre em Polímero para TASER M26	50	R\$ 248,50	R\$ 12.425,00
C	Carregador de Pilhas para TASER M26	50	R\$ 229,25	R\$ 11.462,50
D	Data Kit para TASER M26	01	R\$ 315,00	R\$ 315,00
E	Arma TASER X26	03	R\$ 2.387,00	R\$ 7.161,00
F	Data Kit para TASER X26	01	R\$ 315,00	R\$ 315,00
G	Porta-Cartucho Duplo TASER	53	R\$ 85,75	R\$ 4.544,75
H	Cartucho TASER - alcance: 10,6 m	168	R\$ 68,25	R\$ 11.466,00
I	Cartucho TASER - alcance: 6,4 m	336	R\$ 61,25	R\$ 20.580,00
J	Treinamento TASER	62	R\$ 800,00	R\$ 49.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 188.481,75</b>

2.2 Eventuais alterações no preço unitário ou na quantidade dos itens listados acima ficarão a cargo da **ANUÍDA**.

2.3 O **ANUENTE**, por meio da Prefeitura Municipal de Altamira, indicará à **ANUÍDA** a conta corrente específica para creditamento dos valores mencionados neste **TERMO ADITIVO**.



2.4 A ANUÍDA responsabiliza-se pela manutenção dos equipamentos especificados no item 2.1 deste **TERMO ADITIVO** pelo período de 3 (três) anos, bem como pelo treinamento e pela reciclagem dos servidores da Guarda Municipal de Altamira pelo mesmo período.

2.5 O ANUENTE deverá prestar contas à ANUÍDA pelo destino da quantia creditada em até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor.

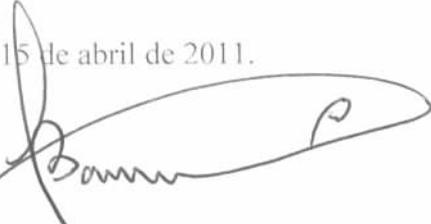
2.6 A prestação de contas deverá ser enviada à ANUÍDA por correspondência dirigida ao endereço mencionado neste termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **TERMO DE COOPERAÇÃO**, exceto naquilo em que conflitam com as disposições deste **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Institucional, Técnica e Financeira em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produzam todos os efeitos, com a ressalva de que permanecem válidas e vigentes todos os demais dispositivos delineados no **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

Altamira/PA, 15 de abril de 2011.

  
ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal de Altamira

  
CARLOS RAIMUNDO A. NASCIMENTO  
Diretor Presidente  
Norte Energia S.A.

  
ANTONIO RAIMUNDO S. RIBEIRO COIMBRA  
Diretor Socioambiental  
Norte Energia S.A.

